

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**  
**CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL**  
**GRUPO DE TRABALHO DE EMISSÃO DE ÓLEOS E GRAXAS EM PLATAFORMA MARÍTIMA**

**RELATORIO DA 4ª REUNIÃO**

**Data:** 13 de janeiro de 2006

**Local:** Escritório de Licenciamento das Atividades de Petróleo ELPN/IBAMA, GEREX I. Praça XV de Novembro 42, 9º andar – Rio de Janeiro, RJ.

**Pauta:**

- Discussão da proposta de Resolução (continuação)
- Estudos de modelagem de dispersão de poluentes

**Assuntos tratados:**

O Coordenador do Grupo de Trabalho (GT) de Emissão de Óleos e Graxas em Plataforma Marítima deu as boas vindas aos presentes. A Ata da reunião anterior foi lida e aprovada. Foi decidido que primeiro seriam feitas as apresentações e depois retomariam a discussão do texto da resolução. A Petrobrás fez a primeira apresentação, através do Consultor, da empresa ASA, sobre Modelagem do Descarte de Água de Produção nas Bacias de Campos e Ceará. A apresentação, utilizando vários parâmetros, além de um Cenário hipotético de pior caso para o descarte de água produzida na Bacia de Campos, demonstrou que após uma zona delimitada a 500m os parâmetros modelados estão dentro da faixa de concentração para águas salinas classe 1 – CONAMA 357/05. Foi retomada a discussão da Resolução desde do início. A ANP se pronunciou sobre “os considerandos” (que já foram retirados), pois estes privilegiam a importância de cada setor, o que não é o caso. Foi alertado pela ANP, ser necessário incluir no texto o termo “óleo e gás”, e atentar sobre o termo “substâncias radioativas”. Em seguida foi discutido qual seria a distância delimitada para a Zona de Mistura. A Petrobrás/IBP propôs um raio de 500m do ponto de descarte. Após um debate sobre margem de segurança, dispersão e uso das águas, ficou acordado que a Zona de Mistura seria determinada em 500m, tendo como base que nesta área não é permitida a atividade de pesca, ou seja, é uma área restrita de segurança da plataforma onde é vedada, sem prévia autorização, qualquer atividade. Sendo assim, foi argumentado que o uso das águas nesta zona se restringe apenas para a atividade de exploração de petróleo e gás natural. Além disso, estudos de dispersão em cenários de pior caso para os poluentes da água de produção demonstraram que, com grande margem de segurança, o limite de 500m para a Zona de Mistura é suficiente para o enquadramento dos valores dos parâmetros nas águas salinas classe 1 (CONAMA 357/05). Após o almoço foi debatido qual seria o padrão permitido para o descarte de óleos e graxas (TOG). A sugestão do ELPN/IBAMA foi para uma média mensal de 20mg/L com pico de 42mg/L, alegando que os estudos ambientais entregue pelas empresas apresentava valores de descarte de TOG que atendiam o padrão de 20mg/L, sem que dificuldades técnicas tenham sido

relatadas. Então o ELPN/IBAMA questiona o porquê aumentar o valor para 30mg/L, sendo que a tendência global é a diminuição do teor do descarte. A Petrobrás propôs que a média fosse 30mg/L, alegando dificuldades técnicas para atender o valor de 20mg/L e que o teor de água tende a aumentar, o que dificultaria mais ainda o tratamento, impossibilitando a produção em alguns poços. A ANP fez uma proposta de 25 mg/L utilizando o índice de referência *Best Practical Technology*, que é utilizado internacionalmente para o limite de operação dos aparelhos. Além disso, argumentou que o valor de 20 mg/L foi determinado de modo geral, sem considerar as dificuldades técnicas da atividade de exploração de óleo e gás natural em plataformas *offshore*. Após intenso debate, foi acolhida pela maioria a proposta da ANP de 25 mg/L para o descarte de TOG, sendo que um valor de pico ainda seria discutido. Ficou acordado também que um descarte acima de 100 mg/L de TOG deverá ser comunicado como derramamento de óleo. Foi discutido ainda, acerca da melhor metodologia a ser utilizada nas determinações do TOG, sendo de comum acordo, que o método mais confiável é o gravimétrico, mesmo tendo alguns problemas logísticos, que pode ser resolvido através de calibração e estudos de correlação que deverão ser apresentados pelo empreendedor. As demais considerações realizadas na Resolução estão inseridas no corpo da Resolução no *site* do CONAMA (versão 1). Para finalizar ficou decidido que as duas últimas reuniões ficaram marcadas para os dias 27 de janeiro (no Rio de Janeiro) e caso seja necessário uma outra em 08 de fevereiro (em Brasília).

#### **Cronograma de trabalho:**

Datas das próximas reuniões:

- 27 de janeiro de 2006 no Rio de Janeiro;
- 08 de fevereiro de 2006 em Brasília.

Andre Cardoso  
Relator do GT  
Geoquímico Ambiental  
ELPN/IBAMA  
21-96391240  
21-30774271

Odara Boscolo  
ELPN/IBAMA